



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

RESOLUÇÃO N. 3/2019/SEDI-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e os Subprogramas de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico, Subprograma de Qualidade e Produtividade e Subprograma de Comercialização do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO a decisão tomada na 63ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), a serem aplicados no Projeto ROBUSTAS FINOS DA AMAZÔNIA - Cafés de Rondônia, com objetivo de divulgar e fomentar a cadeia produtiva do café em Rondônia, através do CONCAFÉ e da implantação de Laboratório de Análise no Campus do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), na cidade de Cacoal.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe, correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, na modalidade de descentralização de crédito orçamentário prevista na Lei n. 3.989, de 3 de março de 2017.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Velho (RO), 01 de março de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4924019** e o código CRC **D7A1CB81**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.087818/2019-61

SEI nº 4924019